



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DO VIVEIRO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS DADOS EM NUVEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMMACC.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Os serviços descritos deverão ser novos, de primeira qualidade, e deverão apresentar, também, a descrição completa, detalhada e individualizada dos serviços cotados (na planilha de compras, em anexo), não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste termo.

1.2.2 - A prestação de serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverão apresentar, também, a descrição completa, detalhada e individualizada dos serviços prestados (na planilha de compras, em anexo), não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste termo.

1.2.3- DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição/Especificação	Und.	Qtd.	Total
01	Locação de espaço em nuvem para hospedagem e acompanhamento do site da SEMMACC.	Meses	12	R\$ 3.680,00
02	Locação de espaço em nuvem para hospedagem e acompanhamento do sistema web SISVIVEIRO.	Meses	12	R\$ 4.720,00
03	Manutenção preventiva e corretiva, atualização e ajustes nas funcionalidades e treinamento para novos usuários dos sistemas SISVIVEIRO e WEBSITE da SEMMACC.	Meses	12	R\$ 12.920,00
TOTAL				R\$ 21.320,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sem dúvidas o Poder Executivo Municipal tem procurado realizar uma Administração que prima, principalmente, pela interatividade, respeito, interesse comum com a comunidade e Princípios Fundamentais para o exercício da Democracia.

Engajados em uma luta em prol da melhoria de nossa cidade, visando o bem estar da população e a continuidade da prestação de serviços a Secretaria de Administração e Planejamento, busca por meio dessa aquisição e/ou prestação de serviço sanar os problemas e dificuldades encontradas para atender a demanda desta secretaria e do município.



2. A contratação se justifica na necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DO VIVEIRO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS DADOS EM NUVEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMMACC.

FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, frete nos locais determinados para entrega.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo contratual, podendo haver reajuste de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

2.3 O prazo para entrega será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação pelo Setor competente.

2.4 A Prefeitura Municipal de Goiatuba através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

- a) Emitirá Ordem de Compra para fornecimento dos serviços, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a execução dos serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite dos serviços solicitados. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

3 – AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 – FISCALIZAÇÃO

A entrega dos equipamentos ou a prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pelo servidor José Augusto Borges de Souza designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada a aplicação do desconto correspondente, encaminhando a documentação para pagamento.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação



6 – DO FATURAMENTO

A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – Av. RIO BRANCO nº 1595 – VILA BETHÂNIA – Goiatuba-GO.
- c) Constar o nº do CNPJ do Fundo: 04.413.256/0001-81;
- d) Quantidade fornecida;
- e) Especificação do produto fornecido;
- f) Preço unitário e total da fatura.

7 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas que deverá ser pago em até trinta dias mediante apresentação de Nota Fiscal, após a entrega e conferência dos serviços, realizado por meio de crédito em conta corrente em nome da Contratada.

8.2 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

8 – DO JULGAMENTO

Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 - OBRIGAÇÕES DO(S) VENDEDOR(ES) VENCEDOR(ES)

- 9.1 Disponibilizar os produtos e/ou serviços cotados em no máximo 05 (cinco) dias, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Goiatuba.
- 9.2 O vencedor deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os serviços oferecidos em desacordo com as especificações deste e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
- 9.3 Deverá, quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os serviços que foram entregues.
- 9.4 Deverá, também, fornecer serviços que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
- 9.5 Ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos.



10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber os produtos e/ou serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste.

10.2 Recusar e devolver os serviços nas seguintes hipóteses:

10.2.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste termo e seus anexos;

10.2.2 Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

10.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, correspondente ao material, produto, bem e/ou serviço efetivamente entregue, atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da concorrente vencedora e o constante na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

Goiânia, 24 de janeiro de 2025.

SYLLER BARROS BUZAIM

Secretário Municipal do Meio Ambiente Cidadania e Costumes

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.